

# CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO MANUAL BRASILEIRO DE FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO – MBFT

## FICHA DE FISCALIZAÇÃO

Tipificação Resumida:Código do Enquadramento:Ultrapassar pela contramão linha de divisão de fluxos opostos, contínua amarela.596-70

### Amparo Legal:

Art. 203, V.

### Tipificação do Enquadramento:

Ultrapassar pela contramão outro veículo onde houver marcação viária longitudinal de divisão de fluxos opostos do tipo linha dupla contínua ou simples contínua amarela.

Gravidade: Gravissima	Penalidade:  Multa (5x)	Medida Administrativa: Não	Pode Configurar Crime de Trânsito:
Infrator: Condutor	Competência: Órgão ou Entidade de Trânsito Municipal e Rodoviário.		NÃO
Pontuação: 7	Constatação da Infração: Possível sem abordagem.		
Quando AUTUAR:	Quando NÃO Autuar:	Definições e Procedimentos:	Exemplos do Campo de Observações do AIT:
1. Veículo que ultrapassar pela contramão outro(s) veículo(s) em local sinalizado com linha de divisão de fluxos opostos, simples ou dupla contínua amarela, com ou sem R-7.	1. Veículo que transitar pela contramão, passando outros que estejam parados em fila por obediência ao foco semafórico ou imobilizado por qualquer outro impedimento à livre circulação, utilizar enquadramento específico: 572-00, art. 186 l.  2. Veículo que ultrapassar pela direita, veículo de transporte coletivo / escolar realizando embarque / desembarque pela direita do veículo, utilizar enquadramento específico: 588-60, art. 200.  3. Ultrapassar outro veículo pelo acostamento, utilizar enquadramento específico: 590-80, art. 202, l.  4. Veículo que ultrapassar (pela direita ou pela esquerda, na mesma direção) outro veículo em interseção, utilizar enquadramento específico: 591-61, 202, ll.  5. Veículo que ultrapassar pela contramão outro veículo nas curvas, aclives e declives sem visibilidade suficiente; ou nas faixas de pedestres; ou ainda nas pontes, viadutos ou túneis, utilizar enquadramento	1. ULTRAPASSAGEM - para os fins desta ficha, considera-se ultrapassagem o movimento de passar à frente de outro(s) veículo(s) que se desloca(m) no mesmo sentido, em menor velocidade e na mesma faixa de tráfego, necessitando sair e retornar à faixa de origem.  2. PASSAGEM POR OUTRO VEÍCULO: movimento de passagem à frente de outro veículo que se desloca no mesmo sentido, em menor velocidade, mas em faixas distintas da via.	1. O veículo ultrapassou pela contramão em local sinalizado com linha simples contínua amarela, sentido da via nortesul.  2. O veículo ultrapassou pela contramão em local sinalizado com linha dupla contínua amarela.

específico, conforme o caso (art. 203, I, II ou III).

6. Veículo que ultrapassar pela contramão outro veículo parado em fila junto a sinais luminosos, porteiras, cancelas, cruzamentos (interseção ou passagem de nível) qualquer outro impedimento à circulação, utilizar livre específico: enquadramento (595-91, 595-92, 595-93 ou 595-94), art. 203, IV.

7. Veículo que ultrapassar (pela direita ou pela esquerda, na mesma direção) outro que integre cortejo / desfile / formação militar, sem autorização da autoridade de trânsito ou de seus agentes, utilizar enquadramento específico: 598-30, art. 205.

8. Veículo que ultrapassar (pela direita ou pela esquerda, mas na mesma direção) outros veículos parados em em fila (exceto veículos não motorizados), em razão de:
8.1. em obediência ao foco vermelho do semáforo, 608-41, art. 211;

8.2. cancela, utilizar enquadramento específico: 608-42, art. 211;

8.3. bloqueio viário parcial, utilizar enquadramento específico: 608-43, art. 211; 8.4. qualquer outro obstáculo, utilizar enquadramento específico: 608-44, art. 211.

### Informações Complementares:

# 1. Imagens Ilustrativas: Linha simples continua (LFO-1) Linha dupla continua (LFO-3)